



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2022

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de contenção de despesas e dada à insuficiência de verbas orçamentárias, determina aos Secretários Municipais, imediato cumprimento da presente ORDEM DE SERVIÇO, nos termos abaixo aduzidos:

Fica determinado a todos os servidores municipais que dispõe de adiantamento de viagem, para fins de hospedagem, utilizem diárias nos valores abaixo especificados, em hotéis da Capital do Estado:

Diária Máxima		
Individual.	Até R\$ 280,00	R\$ 200,00
Duplo.	Até R\$ 330,00	R\$ 235,71
Triplo.	Até R\$ 420,00	R\$ 300,00
Quádruplo.	Até R\$ 500,00	R\$ 357,14

Determina ainda, que as hospedagens em hotéis de cidade do interior, sejam utilizadas diárias no valor máximo de R\$ 200,00 individual, com proporção de acréscimo iguais ao da tabela acima nos casos duplo, triplo e quádruplo.

Adverte também, que em caso dos valores acima especificados forem ultrapassados deverá o servidor municipal ressarcir os cofres públicos a diferença do valor ultrapassado.

CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de agosto de dois mil e vinte e dois.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal